

jornada de 12 horas semanais de trabalho (claro no 1250671), junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, nos termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento de Estado, Sociedade e Educação a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. EDA1221 – Política e Organização da Educação Básica I – POEB I – do Curso de Pedagogia;
- II. EDA1222 – Política e Organização da Educação Básica II – POEB II – do Curso de Pedagogia;
- III. EDA0463 – Política e Organização da Educação Básica no Brasil – do Curso de Licenciatura.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

1. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- IV – a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se a qualquer do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- a) - Estado, políticas públicas e educação;
- b) - Educação brasileira: legislação, estrutura e organização (níveis e modalidade de ensino);
- c) - Limites e possibilidades do direito à educação;
- d) - Financiamento da educação no Brasil;
- e) - Sistemas de avaliação e implicações na educação básica;

f) - Diferenciais de acesso, permanência e aprendizagem no sistema escolar: classe social, gênero, raça, etnia, cultura e diferenças individuais, por deficiência ou outras condições;

g) - Questões atuais sobre políticas públicas de educação: escola de tempo integral; ciclos e progressão continuada; planos de educação, Sistema Nacional de Educação e regime de colaboração; e parcerias público-privada;

h) - Educação em contextos escolares e não escolares: Educação do campo; educação quilombola; educação social de rua; educação em regime de privação de liberdade; e outros;

i) - Políticas de combate à desigualdade e de equidade: programas complementares para a Educação básica: alimentação, transporte, livro didático, saúde escolar, uniforme etc.;

j) - Função social da educação e natureza da instituição escolar: inserção do sistema escolar na produção e reprodução social;

k) - Direito à Educação, cidadania, diversidade e direito à diferença;

l) - Organização e Legislação da educação básica no Brasil: aspectos históricos, políticos e sociais;

m) - Planejamento e situação atual da educação;

n) - Gestão dos sistemas de ensino; e

o) - Unidade escolar: gestão e projeto pedagógico.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação da USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da FEUSP, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto ao exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo: e-mail: eda@usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP Nº 04/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos (as) os(as) interessados(as) que, conforme aprovação "ad referendum" pelo Conselho Técnico-Administrativo em 04/03/2021, estarão abertas por 11 (onze) dias, no período das 09h00 (horário de Brasília) do dia 12/03/2021 às 18h00 (horário de Brasília) do dia 22/03/2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um/a) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), cargo/claro nº 1249282, com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento/Área de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o(a) candidato(a) apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE, CRNM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos/as brasileiros/as);
- III. Prova de ser portador(a) do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) portadores(as) de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox, Google Drive ou similares, que remetam a página passível de alteração pelo(a) próprio(a) candidato(a).

2.5. É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo(a) candidato(a), ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(a) indicado(a).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ou a(s) candidata(s) aprovada(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

- I. EDF0113 – Sociologia da Educação I
- II. EDF0114 – Sociologia da Educação II
- III. EDF0289 – Introdução aos Estudos da Educação – Enfoque Sociológico
- IV. EDF0728 - Desigualdades e Diferenças nas culturas e Educação
- V. EDF0723 - Diversidades, Desigualdades e Educação: Aportes Teóricos e Estudos Contemporâneos.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

1. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos(as) examinadores(as) que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos(as) examinadores(as) presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador(a) ou candidato(a), a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos(as) os(as) candidatos(as);
- IV – a elaboração de seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos(as) os(as) examinadores(as) com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do(a) candidato(a) e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos(as) os(as) candidatos(as), a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do(a) candidato(a), não se exigindo dele ou dela, nesse período, a realização de outras atividades.

5.3.2. O(a) candidato(a) poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O(a) candidato(a) poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os(as) candidatos(as) que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos(as) o exigir, eles ou elas serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o(a) candidato(a).

5.3.7. Se a exposição do(a) candidato(a) encerrar-se a qualquer do 40º minuto de prova, deverão os/as examinadores/as conferir nota zero ao(a) candidato(a) na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima 7 (sete).

8. A Comissão de Seleção deve definir o(a) primeiro(a) colocado(a) pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído(a) o(a) primeiro(a) colocado(a), a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato(a).

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. EDF0113 – Sociologia da Educação I – I. Educação como processo social: 1. Processo de socialização e instituições sociais.

2. Agências socializadoras e reprodução social: família e escola.

3. O processo socializador na sociedade contemporânea: mídia e indústria cultural. 4. Formas difusas de socialização: o bairro, a cidade 5. Religiões e processo de socialização. II. Educação e reprodução das relações sociais: 1. Educação, integração e formas de controle social. 2. Educação, conflito e classes sociais. 3. Educação, poder e disciplina. 4. Educação, instituições políticas e Estado. III. Escola, socialização e cultura: 1. Dimensões culturais do processo educativo. 2. Práticas culturais, formas de sociabilidade e vida escolar. 3. A sociologia da sala de aula. 4. Escola e diversidade cultural. 5. Orientações dos agentes: professores, funcionários administrativos, técnicos e alunos. IV. Educação, mudança social e gerações: 1. Educação e inovação social. 2. O estudo sociológico das gerações. 3. Juventude e mudança social.

II. EDF0114 – Sociologia da Educação II - 1. O estudo sociológico da escola como grupo social: Estrutura da escola; Burocracia e análise da escola; Conteúdos culturais da escolaridade; Estilos de vida, rendimento e deficiências do ensino. 2. Educação e estratificação social: Mobilidade social; Mudança social e mobilidade social da estrutura; Escola e mobilidade social. 3. Educação, gênero, etnia e classes sociais: Diferenças traduzidas em desigualdades: gênero, etnia/raça, idade, classe social; Educação e possibilidade de mudança de destinos sociais.

III – EDF0289 – Introdução aos Estudos da Educação – Enfoque Sociológico. 1. A educação como processo social: 1. Socialização 2. Instituições socializadoras na contemporaneidade: família, escola, mídia e grupos de pares 3. Educação, conflito e poder 4. As formas educativas da sociedade contemporânea II. O estudo sociológico da escola: 1. Conteúdos culturais do processo educativo 2. Elementos burocráticos dos sistemas escolares 3. A escola na perspectiva das interações de seus diversos atores: professores, funcionários e alunos III. Temas da educação escolar brasileira: 1. A democratização da escola pública 2. Escola e desigualdades sociais 3. Escola, direitos humanos e democracia 4. O trabalho docente.

IV – EDF0728 - Desigualdades e Diferenças nas culturas e Educação - 1. Discussão acerca das fronteiras entre as disciplinas sociologia, antropologia e educação especial 2 – Reflexões acerca da sociogênese dos conceitos – desigualdade, diferença e cultura 3- Breve apresentação autores que servirão de base para a discussão. 4- Abordagem justificada de paradigmas acerca das noções desigualdade, diferença e cultura.

V – EDF0723 - Diversidades, Desigualdades e Educação: Aportes Teóricos e Estudos Contemporâneos - 1. Desvio, diferenças, desigualdades: aportes teóricos

2. Figurações: as diferenças como constructos sociais. 3. "Cidades da diferença": as diferenças em um mundo igualitário

4. "Políticas da diferença": gestão de riscos

5. "Poéticas da" diferença: identidades, direitos.

11. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da(o) Faculdade de Educação da USP e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A ausência do(a) candidato(a) nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação da USP para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os(as) docentes contratados(as) por prazo determinado ficarão submetidos(as) ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados(as) ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto(a) ao exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o(a) candidato(a) exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) no processo seletivo e convocado(a) para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos(as) interessados(as) na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, atacf@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/15/2021 - CONVOCAÇÃO ÀS PROVAS DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comunica a data de início da realização do Processo Seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional – Curso de Fonoaudiologia, com base no programa das disciplinas MFT0367, MFT0902, MFT0809, MFT0765, MFT0406 e MFT0903, referente ao edital de abertura de inscrições ATAC/FM/71/2020 (publicado no D.O.E. de 27 de novembro de 2020) e ao edital de aprovação da Comissão de Seleção e publicidade de inscrições ATAC/FM/6/2021 (publicado no D.O.E. de 16 de fevereiro de 2021).

INÍCIO DO PROCESSO SELETIVO: dia 7 de abril de 2021, às 9h

Candidata inscrita:

Dr.ª Ana Maria Queirós Norberto

Conforme a Resolução USP 8002/2020, as provas serão realizadas de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância; os links para acesso e realização das provas do processo seletivo serão encaminhados ao e-mail cadastrado no ato da inscrição pela candidatura.

O cronograma do processo seletivo será divulgado no dia 7 de abril de 2021 e as atividades públicas do processo seletivo poderão ser acompanhadas pelo público por meio do acesso ao site <http://www.fm.usp.br>, seção "Ao vivo". Pelo presente edital ficam convocados os membros da Comissão de Seleção e a candidata.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia